

Encontro promovido pela ABMI, no dia 13 de julho de 2010, no Rio de Janeiro, para discussão sobre os pontos polêmicos da proposta de revisão da Lei de Direitos Autorais

O encontro contou com a presença de representantes do MinC, da ABDA, da classe artística e de associados da ABMI. Luciana Pegorer, presidente da ABMI, abriu a sessão com as formalidades de costume e passou a palavra ao secretário de políticas culturais do Ministério da Cultura, senhor José Herencia.

O secretário agradeceu a oportunidade e avisou que devido aos questionamentos surgidos nos últimos dias, o prazo de consulta pública foi ampliado. Explicou que o Ministério está investindo no diálogo e que o projeto de lei não é e nem deve ser tomado como Medida Provisória.

A palavra foi passada ao sr. Marcos de Souza, diretor de direitos intelectuais do Ministério, que tratou de esmiuçar a proposta salientando os principais pontos e inovações.

A primeira questão levantada foi a motivação para a revisão da atual lei. Na resposta dada pelo próprio diretor, com base no texto provisório, a lei se propõe a equilibrar a relação entre criadores, investidores e cidadãos assegurando direitos do autor, dando segurança jurídica aos investidores e garantindo o acesso aos produtos.



Dr. Denis Borges Barbosa, Dr^a. Eliane Jundi, Luciana Pegorer, Carlos Mills, Dr. Hildebrando Pontes Neto e Marcos Souza

No que tange às mudanças propostas ao 'criador', o sr. Marcos de Souza elencou os seguintes pontos:

1 distinção entre os contratos de cessão e edição - como exemplo, o art. 53 em seus parágrafos 1º e 2º, que reconhece que contratos de edição aplicam-se também a ilustradores, tradutores e fotógrafos

2 reconhecimento de direitos (art. 7º, XI; art. 5º, XIV; art. 16)

3 definição da cobrança pela exibição pública de obras audiovisuais (art. 99 A)

4 direito de seqüência para obras visuais passa a ser um percentual fixo sobre o valor de revenda (art. 38)

5 observância quanto ao pagamento dos direitos autorais por rádios e televisões, quando da renovação das concessões públicas

6 criação de instância administrativa de resolução de conflitos (art. 100 B)

7 Ampliação do controle do autor sobre o sistema de arrecadação e distribuição de seus direitos (vale para associações e ECAD) (art. 100 e art. 98, §2º)
* - não se busca extinguir o ECAD

8 regulamentação da obra sobre encomenda

9 regulamentação da reprografia de obras

10 legalização de práticas cotidianas

11 impacto na educação e pesquisa 9 art. 46 ampliação das permissões de uso em certos casos)

12 abertura para novas limitações advindas de novos usos (art. 46, §ú I e II)

O projeto também propõe mudanças para o investidor:

1 Combate à concorrência desleal e prevê a punição à prática do 'jabá'

2 prevê a criação de mecanismo que permita a comercialização de obras de interesse público esgotadas, de acesso restrito e de autor desconhecido os não localizado

3 remuneração aos produtores audiovisuais pela exibição de sua obra

4 maior segurança jurídica na celebração de contratos

5 estímulo aos novos modelos de negócios na Internet, com definição do "direito de colocar à disposição do público".

O sr. Marcos de Souza salientou ainda que o controle sobre a circulação de obras fonográficas na Internet é praticamente impossível. E não há como regulamentar, por enquanto, o peer to peer (P2P).

A palavra foi passada Dr^a. Eliane Jundi, advogada da ABDA. A jurista foi enfática em apontar as controvérsias e falhas no texto proposto, principalmente no capítulo IV, que versa sobre as limitações aos direitos autorais, e no capítulo VII, que versa sobre as licenças não voluntárias. Após a fala da advogada da ABDA, o sr. Marcos de Souza, apresentou sua defesa ao texto do projeto.

Dr. Hildebrando Pontes Neto, também advogado da ABDA, deu prosseguimento às arguições, questionando (como jurista, escritor e consumidor) os pontos levantados por sua colega. Além dos problemas anteriormente apontados, o advogado apontou falhas na redação do artigo 1º da Lei e do parágrafo único desse mesmo artigo. Entendeu o ilustre jurista que a atual lei não deve fazer menção à matérias exclusivas de outros marcos legais (como Código de Defesa do Consumidor e Código Civil).

Dr. Denis Borges Barbosa, convidado pelo Ministério da Cultura para compor a mesa,

falou em seguida. O advogado salientou que o direito do autor não deve ser absoluto e que não deve se sobrepor ao direito ao acesso aos bens culturais. Disse que o texto, nesse sentido, tenta ser razoável e justo.

Foi, então, aberto espaço às perguntas do público. A primeira a falar foi Cristina Saraiva, na qualidade de representante extra-oficial da classe artística, que questionou vários pontos do projeto e, principalmente, a redação de determinados artigos. Ao final de sua explanação, sugeriu a inclusão de dois pontos: a obrigatoriedade das rádios disponibilizarem na Internet a listagem das músicas executadas em suas programações (na forma de parágrafo do artigo 68) e a vedação da renovação de concessão às rádios inadimplentes (na forma de parágrafo do artigo 113).

Em seguida, foi ouvido o sr. Pena Schmidt, diretor do auditório Ibirapuera, que apontou o alto nível do debate e sugeriu a criação de remuneração aos autores pelos arquivos trocados pela rede.

O último da plateia a falar foi o sr. Felipe Llerena, do agregador Imusica, que informou dados de mercado e sugeriu uma taxa aos usuários de telefonia móvel como forma de compensação ou a criação de uma contribuição compulsória aos usuários de banda larga. Frisou que qualquer uma dessas medidas, faria o mercado recuperar o fôlego.

A palavra foi conduzida novamente ao Sr José Herencia, que agradeceu a ABMI pela oportunidade e salientou a importância do diálogo para o Ministério da Cultura e para o sucesso da proposta de mudança à Lei de Direitos Autorais.

Para encerrar, o sr. Marcos de Souza, agradeceu a presença de todos e o clima amistoso do debate e reconheceu que o texto apresentado apresenta pontos ambíguos e que uma revisão deverá ser feita nos itens apontados.